



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Requerimento n. 28/2024

Assunto. Reiteração de solicitação de informações e apresentação de documentos

Para: Secretaria de Meio Ambiente, Danilo Costa de Almeida.

O Vereador **Rafael Francisco Diniz**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado à Secretaria competente o presente requerimento de informação nos seguintes termos:

Considerando o pedido de informações referente aos serviços prestados pelo trator municipal aos produtores rurais, conforme solicitado pelo Requerimento nº 03/2024. Solicito, mais uma vez, a apresentação dos documentos comprobatórios, que faltaram na resposta do mesmo.

Resposta do Requerimento nº 03/2024 folhas 9-10;

“No presente momento não serão apresentados os comprovantes de pagamentos, pois a Lei não prevê prazo para o pagamento, assim, alguns produtores ainda não se apresentaram ao setor de cadastro tributação para efetivar o pagamento do serviço previsto na Lei. No entanto, serão notificados os usuários que se encontra com parcelas abertas, de forma formal, por carta, sobre a necessidade de efetivar o pagamento das horas trabalhadas. Assim, requer-se o prazo de 60 dias para apresentação dos comprovantes de pagamento referente as horas trabalhadas do trator municipal, nos termos da Lei 1152/2019”

Uma vez que este pedido foi formalmente aprovado por esta Casa Legislativa e, conforme resposta anterior foi previsto o prazo de 60 dias para a apresentação dos comprovantes de pagamento, prazo este que já se esgotou sem que os documentos referidos tenham sido apresentados, tendo em vista que a resposta deste requerimento esta datado em 05 de fevereiro de 2024, observa-se assim que já se passaram sete meses ao prazo previsto para resposta.

Requeiro que as informações sejam apresentadas de forma clara e objetiva, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, a fim de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Solicito ainda uma resposta adequada a este requerimento no prazo regimental, conforme previsto pela legislação vigente.

Conforme disposto no art. 65-A da emenda a Lei Orgânica nº 01/2022.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 29/04/2024
PRESIDENTE DA CÂMARA

“A mesa da Câmara pode, a requerimento do Plenário encaminhar pedido, por escrito de informação e a recusa, ou não atendimento ao prazo de 20 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a sanção.”

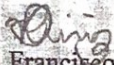


CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima
e distinta consideração.

Bocaina de Minas, 16 de setembro de 2024,


Rafael Francisco Diniz
Vereador

